



Bruxelas, 3 de março de 2021  
(OR. en)

6365/21

---

**Dossiê interinstitucional:  
2010/0112(NLE)**

---

**AVIATION 38  
RELEX 130  
USA 3**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| para:    | Comité de Representantes Permanentes/Conselho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Assunto: | DECISÃO (UE)2021/... DO CONSELHO, de ..., relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Protocolo de Alteração do Acordo de Transporte Aéreo entre os Estados Unidos da América e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros <ul style="list-style-type: none"><li>– Acordo de princípio</li><li>– Pedido de aprovação do Parlamento Europeu</li></ul> |

---

1. Em 5 de junho de 2003, o Conselho (Transportes, Telecomunicações e Energia) conferiu mandato à Comissão para negociar um acordo de transporte aéreo abrangente com os Estados Unidos da América<sup>1</sup>. O Acordo de Transporte Aéreo UE-EUA (primeira fase) foi assinado em 25 e 30 de março de 2007, ratificado por todas as partes e está em vigor desde 29 de junho de 2020. Na sequência do lançamento da segunda fase das negociações, em maio de 2008, o acordo de segunda fase (sob a forma do Protocolo acima referido) foi rubricado em Bruxelas, em 25 de março de 2010.
2. Em 3 de maio de 2010, a Comissão apresentou ao Conselho propostas de decisões do Conselho relativas à assinatura e à celebração do acordo de segunda fase (docs. 9296/10 e 9435/10 REV1, respetivamente).
3. A decisão relativa à assinatura do Acordo foi adotada pelo Conselho em 24 de junho de 2010 e o Acordo foi assinado, no Luxemburgo, no mesmo dia, sob reserva da sua celebração em data ulterior.

---

<sup>1</sup> doc. 11322/03 RESTREINT UE

4. A decisão relativa à assinatura do Acordo e o próprio Acordo foram publicados no Jornal Oficial em 25 de agosto de 2010<sup>2</sup>.
5. O processo de ratificação foi concluído por todos os Estados-Membros a 4 de junho de 2019, com exceção da República da Croácia, prevendo-se no entanto que a República da Croácia adira ao Acordo em conformidade com o procedimento previsto no Ato de Adesão anexado ao seu Tratado de Adesão de 5 de dezembro de 2011.
6. Em 22 de janeiro de 2021, a Comissão apresentou uma proposta alterada relativa à celebração do acordo acima referido, com vista, nomeadamente, a ter em conta o acórdão do Tribunal de Justiça de 28 de abril de 2015 no processo C-28/12.
7. O Grupo da Aviação analisou o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo e chegou a acordo sobre o mesmo na sua videoconferência informal em 23 de fevereiro de 2021.
8. Na sequência da análise a nível do grupo, o texto da decisão do Conselho relativa à celebração foi ultimado pelos juristas-linguistas do Conselho.
9. A fim de preparar a celebração do Acordo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, na parte "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, decida enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 6385/21, bem como o texto do Acordo na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 9913/10.

---

<sup>2</sup> JO L 223 de 25.8.2010, p. 1.